

Regulamento da Licenciatura em Tecnologias de Comunicação Multimédia do Instituto Universitário da Maia - ISMAI (Plano estudos 3)

Disposição Preliminar

Artigo 1.º

Criação

1. O presente regulamento é estabelecido em conformidade com o DL n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro (Princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de ensino superior), com a Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, com o DL n.º 64/2006, de 21 de Março (Condições especiais de acesso e ingresso no ensino superior), com o DL n.º 74/2006, de 24 de Março (Graus académicos e diplomas de ensino superior), com a Lei n.º 2005/2009, de 31 de Agosto (ECDU) e com as disposições dos Estatutos do ISMAI.
2. O presente regulamento tem como finalidade complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto, pela Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, com republicação em anexo deste último. Aplica-se aos cursos de 1º ciclo de estudos, doravante designados por cursos, do Instituto Universitário da Maia - ISMAI, doravante designado por ISMAI, estabelecendo as linhas gerais a que devem obedecer os regulamentos específicos dos cursos, em cumprimento dos estatutos do ISMAI.
3. Os cursos permitem aos estudantes adquirir conhecimentos, capacidade de compreensão e competências a um nível compatível com o requerido pelo artigo 5º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto, pela Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, com republicação em anexo deste último, numa das áreas de formação do ISMAI.

Capítulo I:

1º Ciclo de Estudos e suas Finalidades

Artigo 2º

Organização

1. O curso tem uma duração de **seis** semestres curriculares em regime de tempo inteiro e presencial totalizando **180 ECTS**.
2. O curso está organizado segundo o sistema europeu de transferência de créditos (*European Credit Transfer and Accumulation System - ECTS*).
3. O grau de licenciado é conferido aos estudantes que, através da aprovação e/ou creditação das unidades curriculares que integram o plano de estudos, totalizem **180 créditos**.
4. A estrutura curricular, além de abranger as respetivas áreas científicas, visa também proporcionar ao estudante:
 - (a) A posse de conhecimentos e capacidade de compreensão numa área de formação a um nível que:
 - i. Sustentando-se nos conhecimentos de nível secundário, os desenvolva e aprofunde;
 - ii. Se apoie em materiais de ensino de nível avançado e lhes corresponda;
 - iii. Em alguns dos domínios dessa área, se situe ao nível dos conhecimentos de ponta da mesma;

- (b) O saber aplicar os conhecimentos e a capacidade de compreensão adquiridos, de forma a evidenciar uma abordagem profissional ao trabalho desenvolvido na sua área vocacional;
- (c) A capacidade de resolução de problemas no âmbito da sua área de formação e de construção e fundamentação da sua própria argumentação;
- (d) A capacidade de recolher, selecionar e interpretar a informação relevante, particularmente na sua área de formação, que o habilite a fundamentar as soluções que preconiza e os juízos que emite, incluindo na análise os aspectos sociais, científicos e éticos relevantes;
- (e) As competências que lhe permitam comunicar informações, ideias, problemas e soluções, tanto a públicos constituídos por especialistas como por não especialistas;
- (f) As competências de aprendizagem que lhe permitam uma aprendizagem ao longo da vida com elevado grau de autonomia.

Artigo 3º **Área científica e Objetivos**

1. Este curso, publicado em D.R. Aviso nº 7726/2019 (2ª série), Nº 85 de 3 de maio, tem como objetivo transmitir conhecimentos nos domínios da Comunicação, por um lado, e por outro, nos domínios da Informática e das Tecnologias de Informação e da Multimédia aplicadas a um objetivo de comunicação.
2. A área científica predominante do curso é a que corresponde ao código CNAEF (Classificação Nacional das Áreas da Educação e Formação, Portaria n.º 256/2005 de 16 de Março) **213 Áudio-visuais e produção dos media**. As áreas científicas complementares são **481 Ciências informáticas e 321 Jornalismo e reportagem**.

Artigo 4º **Condições de acesso e ingresso**

1. As condições de acesso são as condições gerais que devem ser satisfeitas para requerer a admissão a um curso do ensino superior universitário de acordo com o estipulado no artigo 7º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto, pela Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, com republicação em anexo deste último;
2. As condições de ingresso são as condições específicas que devem ser satisfeitas para requerer a admissão a um curso. Para requerer a admissão a este curso é necessário ter obtido aprovação numa das seguintes provas de ingresso: **Filosofia (06) ou Geometria Descritiva (10) ou Matemática (16) ou Português (18)**; ou em alternativa ingressar através de regimes ou concursos especiais, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 5º **Processo de creditação de competências e formação**

A creditação de competências e formação, tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau de licenciado, é efetuada, com respeito pelo regime constante dos artigos 45.º a 45.º-B do DL n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo DL n.º 65/2018, de 16 de agosto, nos termos do regulamento geral de creditação do ISMAI.

Artigo 6º **Condições e regras de funcionamento**

1. O funcionamento da totalidade das unidades curriculares do 1º ano dos cursos está condicionado à inscrição de um número mínimo de estudantes, a definir casuística e anualmente pelo conselho de gestão do ISMAI.

2. A abertura de unidades curriculares opcionais nos planos de estudo que as contenham está dependente da inscrição de um número mínimo de estudantes, a determinar pelo conselho de gestão do ISMAI, mediante proposta do coordenador do curso e parecer do diretor do departamento.
3. O conselho de gestão do ISMAI, em articulação com o coordenador do curso, será responsável por encontrar uma solução para a inscrição em unidades curriculares obrigatórias que não se encontrem em funcionamento num determinado ano letivo.
4. O curso funciona em regime diurno ou pós-laboral, nas seguintes condições específicas:
 - (a) Excetuando-se os casos abaixo descritos nas restantes alíneas deste ponto, as aulas do regime diurno ocorrem entre as 08h15 e as 20h15 e as aulas do regime pós-laboral ocorrem entre as 18h15 e as 23h15.
 - (b) Sempre que o n.º de estudantes inscritos num dado regime de uma dada unidade curricular for inferior a 5 pode ser necessário conciliar o horário de modo a que os estudantes do regime pós-laboral tenham aulas em comum com os estudantes do regime diurno, nesses casos as aulas dessa unidade curricular ocorrerão obrigatoriamente no período compreendido entre as 17h15 e as 23h15.
 - (c) O 5.º semestre implica a escolha de unidades curriculares do conjunto de opções disponíveis. As unidades curriculares optativas estão sujeitas à inscrição de um número mínimo de estudantes. As quatro unidades curriculares optativas deverão ser ordenadas pelo estudante por ordem decrescente, com o objetivo de serem apuradas as duas unidades que irá frequentar no decorrer do semestre. Seguidamente, usando a regra de que uma unidade curricular pode funcionar a partir do momento em que possua um mínimo de 5 estudantes, os estudantes serão distribuídos pelo/a Coordenador/a do curso pelas unidades curriculares optativas. O tamanho das turmas é definido como sendo idealmente de 24 estudantes mas podendo ir desde um mínimo de 5 até um máximo de 32.
 - (d) No 6.º Semestre as aulas da unidade curricular de Marketing Digital e da unidade curricular de Ética e Propriedade Intelectual de ambos os regimes diurno e pós-laboral ocorrerão obrigatoriamente no período compreendido entre as 17h15 e as 23h15 de modo a conciliar a frequência dessa unidade curricular com a frequência da unidade curricular de Estágio ou Projeto.
 - (e) No 6.º Semestre não existe garantia de estudantes do regime pós-laboral poderem frequentar a unidade curricular Estágio em regime pós-laboral, essa possibilidade só existe se for suportada pela entidade onde o/a estudante vier a realizar o estágio.
 - (f) Uma vez que se trata de uma frequência individual de cada estudante, a unidade curricular Estágio pode excepcionalmente ser realizada no outro Semestre letivo (de setembro a janeiro).
 - (g) Em casos devidamente justificados e aceites pelo/a Coordenador/a do curso é permitido que os estudantes frequentem a unidade curricular Estágio em regime de part-time, não sendo no entanto permitido que o estágio se prolongue por mais do que 2 semestres letivos consecutivos.
5. As fichas programáticas das unidades curriculares do curso devem ser preenchidas em português e inglês pelo regente, responsável da unidade curricular, tendo presente a documentação prevista pela agência de avaliação e acreditação, conforme o modelo e os prazos definidos pelo conselho de gestão.
 - (a) As fichas programáticas devem ser obrigatoriamente aprovadas em reunião da comissão científico-pedagógica do curso convocada pelo coordenador.

- (b) O(s) docente(s) de cada unidade curricular deve(m) cumprir integralmente as indicações contidas nas fichas programáticas aprovadas, nomeadamente os conteúdos programáticos, as metodologias de ensino e avaliação, critérios de avaliação e bibliografia.
 - (c) O(s) docente(s) deve(m) dar conhecimento da ficha programática da unidade curricular aos seus estudantes, dando especial ênfase à respetiva estrutura pedagógico-didática, à planificação das horas de contacto e de trabalho autónomo, à importância e definição de parâmetros da assiduidade, às modalidades e momentos de avaliação a considerar, e aos critérios e coeficientes de ponderação a aplicar.
6. As aulas devem funcionar de acordo com as regras institucionais em vigor.
 7. A participação de outros docentes na atividade letiva carece de aprovação prévia do coordenador do curso e conhecimento do diretor do departamento.
 8. O atendimento aos estudantes deve ser definido e divulgado no início de cada semestre pelos docentes.

Artigo 7º

Estrutura curricular e plano de estudos

1. O tempo de trabalho e formação concretiza-se em *horas de contacto* conforme especificado no plano de estudos.
2. A distribuição das unidades curriculares pelos diferentes anos de formação, assim como o número de tempos totais destinados a cada unidade curricular e as unidades de crédito que lhes são correspondentes, constam do mesmo plano de estudos.
3. O plano de estudos poderá ser alterado por recomendação dos organismos competentes ou sempre que a evolução dos conhecimentos assim o aconselhe, de acordo com os limites legais estabelecidos.
4. A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados no Anexo [a este regulamento](#), de acordo com o artigo 12º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e tendo em conta as regras de publicação estipuladas no artigo 73º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto, pela Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, com republicação em anexo deste último.

Artigo 8º

Unidade curricular de Projeto e/ou Estágio

[A unidade curricular de estágio ou projeto possui regulamento próprio.](#)

Capítulo II:

Órgãos de Gestão/Coordenação do Curso

Artigo 9º

Gestão

1. A gestão do curso é assegurada por:
 - (a) Coordenador do curso;
 - (b) Comissão científico-pedagógica do curso;
 - (c) Comissão de acompanhamento do curso;
 - (d) Diretor do departamento.

2. As competências de cada um dos órgãos referenciados no ponto anterior são detalhadas nos pontos que se seguem.

Artigo 10º
Coordenador do curso

1. O coordenador do curso, órgão uninominal com o grau de doutor, é nomeado pela direção da entidade instituidora, sob proposta do reitor, para um mandato de um ano escolar renovável.
2. Ao coordenador compete:
 - (a) Presidir à comissão científico-pedagógica;
 - (b) Convocar a comissão científico-pedagógica e/ou a comissão de acompanhamento do curso, quando aplicável, para apreciação e resolução de matérias de foro científico e/ou pedagógico;
 - (c) Convocar todos os docentes do curso para uma reunião geral, pelo menos uma vez por semestre, devendo ser lida e aprovada a ata correspondente à reunião anterior e arquivada na secretaria dos departamentos;
 - (d) Promover o bom funcionamento do curso e zelar pela sua qualidade;
 - (e) Representar o curso, interna e externamente;
 - (f) Elaborar a proposta de distribuição de serviço docente do curso de acordo com os critérios de atribuição estabelecidos pelo conselho científico, homologados pelo reitor, e enviá-la para o diretor do departamento;
 - (g) Elaborar o plano anual de atividades e o respetivo relatório;
 - (h) Colaborar na divulgação nacional e internacional do curso;
 - (i) Coordenar a elaboração, revisão e/ou atualização do guião de autoavaliação do curso de acordo com os critérios da agência de avaliação e acreditação dos cursos, seguindo a estratégia definida pelo diretor do departamento;
 - (j) Analisar e solicitar eventuais retificações das fichas programáticas das unidades curriculares para posterior aprovação em reunião da comissão científico-pedagógica, sendo a respetiva ata entregue na secretaria do departamento;
 - (k) Propor o regime de precedências, se necessário, e submetê-lo à aprovação da comissão científico-pedagógica;
 - (l) Elaborar ou atualizar o regulamento específico do curso de acordo com o regulamento geral, bem como os regulamentos das unidades curriculares de estágio e/ou projeto, e submetê-los à aprovação da comissão científico-pedagógica;
 - (m) Conduzir os processos de creditação de competências, de acordo com o estipulado no regulamento de creditação de competências académicas, experiências profissionais e outra formação;
 - (n) Promover a mobilidade internacional dos estudantes e aprovar planos individuais de convalidação de competências junto de instituições reconhecidas e protocoladas, salvaguardando a especificidade de eventuais mecanismos de controlo e acesso à profissão em vigor;
 - (o) Elaborar proposta de dinamização de eventos científicos que promovam a divulgação interna e externa das atividades de ensino e de investigação do ISMAI e enviá-la para apreciação do diretor do departamento;
 - (p) Divulgar o horário de atendimento aos estudantes;
 - (q) Apoiar o processo de eleição de representantes dos estudantes e dos docentes no conselho pedagógico;

- (r) Analisar os resultados dos inquéritos relativos às perceções do ensino/aprendizagem e contribuir para a solução dos problemas detetados, em colaboração com o diretor do departamento;
- (s) Zelar pelo cumprimento dos direitos e deveres dos docentes;
- (t) Contribuir para a recolha e divulgação de exemplos de sucesso profissional de antigos estudantes, devendo a informação ser enviada ao diretor do departamento com conhecimento ao conselho de gestão do ISMAI;
- (u) Colaborar na atualização da informação logística de suporte ao curso e fornecer aos serviços competentes os conteúdos necessários para os materiais de divulgação do mesmo;
- (v) Propor ao diretor do departamento a contratação de novos docentes com a devida fundamentação;
- (w) Elaborar a proposta de atribuição de regências das unidades curriculares, submetendo-a ao diretor do departamento;
- (x) Elaborar e submeter ao diretor do departamento, propostas de organização ou alteração do plano de estudos do curso, ouvida a comissão científico-pedagógica do curso;
- (y) Em articulação com o Gabinete de Relações Internacionais, para cada estudante em mobilidade no âmbito do programa Erasmus, definir e validar um plano de estudos que explicita as unidades curriculares do curso que serão realizadas no âmbito do programa Erasmus, as unidades curriculares a realizar na instituição de acolhimento, e as contribuições em termos do n.º de ECTS entre todas estas unidades curriculares. Sempre que situações imprevistas obriguem a alterar o plano de estudos este deverá ser de imediato ajustado e formalmente revalidado pelo coordenador.

Artigo 11.º

Comissão científico-pedagógica do curso

1. A comissão científico-pedagógica do curso é um órgão colegial constituído pelo coordenador do curso e por todos os docentes com o grau de doutor que nele lecionam.
2. À comissão científico-pedagógica compete:
 - (a) Coadjuvar o coordenador na gestão global do curso, sempre que solicitada, procurando garantir o seu bom funcionamento e contribuindo para a sua divulgação nacional e internacional;
 - (b) Promover a coordenação curricular do curso;
 - (c) Apreciar e contribuir para a preparação de propostas de alteração do plano de estudos do curso e definir o plano de transição se necessário;
 - (d) Aprovar as fichas programáticas das unidades curriculares, com registo em ata a arquivar na secretaria dos departamentos;
 - (e) Analisar o regime de precedências, quando aplicável, e submetê-lo à aprovação dos conselhos pedagógico e científico e ratificação pelo conselho de gestão do ISMAI;
 - (f) Analisar e aprovar as propostas de regulamentos específicos do curso, de estágio, de projeto, ou outras, assim como das suas alterações, sempre que se justifique, submetendo-as à apreciação do diretor do departamento para posterior aprovação do conselho científico e homologação do reitor;
 - (g) Pronunciar-se, sempre que o coordenador o solicite, sobre propostas de creditação de unidades curriculares;
 - (h) A comissão científica-pedagógica do curso reúne ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente, sempre que convocada pelo coordenador do curso, ou a pedido de 50% dos seus membros;

- (i) Podem ser convidadas a participar em reuniões da comissão científico-pedagógica individualidades externas, para discussão de assuntos de orientação estratégica do curso ou sempre que tal seja considerado relevante.

Artigo 12º

Comissão de acompanhamento do curso

1. A comissão de acompanhamento do curso é constituída pelo diretor do departamento, coordenador do curso e os representantes dos estudantes do curso, em número de três, eleitos pelos seus pares.
2. À comissão de acompanhamento do curso compete:
 - (a) Acompanhar a gestão científica e pedagógica do curso, verificando o normal funcionamento do curso e propondo medidas que visem ultrapassar as dificuldades encontradas;
 - (b) Contribuir para a promoção das atividades de índole científica, pedagógica e cultural;
 - (c) Analisar e apreciar os resultados dos inquéritos de perceção do processo de ensino/aprendizagem do curso;
 - (d) A comissão de acompanhamento do curso reúne ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente, sempre que convocada pelo coordenador do curso;
 - (e) Podem ser convidadas individualidades externas a participar em reuniões da comissão de acompanhamento do curso, sempre que tal seja considerado relevante.

Artigo 13º

Diretor do departamento

1. O diretor é um órgão uninominal nomeado pela direção da entidade instituidora, sob proposta do reitor do ISMAI, para um mandato de um ano escolar, renovável.
2. As competências do diretor do departamento encontram-se definidas no regulamento geral dos departamentos.

Capítulo III:

Organização do Ensino e Avaliação dos Estudantes

Artigo 14º

Avaliação

1. A avaliação das unidades curriculares será efetuada de acordo com o regulamento de avaliação das unidades curriculares dos cursos.
2. Este curso não possui especificidades que obriguem a condições adicionais para além das definidas no regulamento referido no ponto anterior.

Artigo 15º

Regime de precedências

Só é permitido aos estudantes iniciarem a frequência da unidade curricular de Estágio ou Projeto (25 ECTS) a partir do momento em que estejam inscritos no 3º ano e tenham concluído estas 11 unidades curriculares nucleares do 1º e 2º ano:

1. Imagem Vetorial
2. Laboratório de Fotografia
3. Imagem Matricial

4. Modelação 3D
5. Tipografia e Produção Gráfica
6. Laboratório de Áudio
7. Tecnologias Web
8. Vídeo Digital
9. Animação
10. Motion Graphics
11. Semiótica e Interatividade

Artigo 16º
Prescrição do direito à inscrição

1. O direito à inscrição não prescreve, enquanto o curso se mantiver em funcionamento sem alterações do seu plano de estudos, salvaguardando-se o período de transição previsto.
2. O plano de estudos foi alterado em 2019 passando a aplicar-se o seguinte:
 - (a) No ano letivo de 2019-2020 os estudantes do 1º ano passam a estar no plano de estudos 3, os estudantes do 2º e 3º anos continuam no plano de estudos 2.
 - (b) No ano letivo de 2020-2021 os estudantes do 1º e 2º ano passam a estar no plano de estudos 3, os estudantes do 3º ano continuam no plano de estudos 2.
 - (c) No ano letivo de 2021-2022 todos os estudantes passam a estar no plano de estudos 3.
 - (d) Plano de transição:
 - i. Estudantes que estejam no plano de estudos 2 e que, devido a não terem tido aproveitamento numa dada unidade curricular, quando a tentem fazer ela já não se encontre em funcionamento, terão de se inscrever à unidade curricular correspondente no plano de estudos 3 e a nota obtida nessa unidade curricular será depois creditada na unidade curricular do plano de estudos 2.
 - ii. Estudantes que transitem do plano de estudos 2 para o plano de estudos 3 verãõ creditadas as unidades curriculares correspondentes.
 - iii. A tabela de correspondência entre as unidades curriculares do plano de estudos 2 e as unidades curriculares do plano de estudos 3 encontra-se em anexo. Essa tabela funciona nos 2 sentidos, quer para creditar uma nota obtida no plano curricular 2 quer para creditar uma nota obtida no plano curricular 3. Existem onze unidades curriculares do plano de estudos 2 sem correspondência no plano de estudos 3 e existem duas unidades curriculares do plano de estudos 3 sem correspondência no plano de estudos 2.
 - iv. Os casos em que a um dado estudante não se consiga aplicar a tabela do plano de transição, ou porque a unidade curricular deixou de existir ou porque só irá existir num semestre que ainda não se encontra em funcionamento, serão resolvidos pelo coordenador de curso em função da situação específica do estudante.

Artigo 17º
Titulação do grau de licenciado

1. O grau de licenciado é titulado por uma certidão de registo (diploma) emitida pelo órgão legal e estatutariamente competente do ISMAI e também, para os estudantes que o requeiram, por uma carta de curso.

2. A emissão da carta de curso ou da certidão de registo é sempre acompanhada da emissão de um suplemento ao diploma elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro no seu artigo 39º, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e de acordo com o disposto na Portaria n.º 30/2008, de 10 de janeiro.
3. Os elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso são:
 - (a) Nome do titular do grau;
 - (b) Documento de identificação pessoal: Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão ou Passaporte (no caso de cidadãos estrangeiros);
 - (c) Nacionalidade;
 - (d) Identificação do curso/grau;
 - (e) Data de conclusão;
 - (f) Classificação final segundo a escala nacional, com a respetiva correspondência na escala europeia de comparabilidade de classificações;
 - (g) Data de emissão do diploma;
 - (h) Assinatura(s) do(s) responsável(is).

Artigo 18º

Processo de atribuição da classificação final

1. O grau de licenciado é conferido aos estudantes que, através da aprovação e/ou creditação nas unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, tenham obtido o número fixado de créditos.
2. Ao grau de licenciado é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo de dez a vinte valores da escala numérica inteira de zero a vinte, bem como a sua equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, de acordo com o estipulado no artigo 12º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto, pela Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, com republicação em anexo deste último.
3. A classificação final do curso corresponderá à média ponderada em função do número correspondente de créditos ECTS de todas as unidades curriculares concluídas **com classificação** de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{\sum_i (C_i \times ECTS_i)}{\sum_i ECTS_i}$$

onde CF é a Classificação Final, C_i é a classificação obtida na unidade curricular i , e $ECTS_i$ é o n.º de ECTS da unidade curricular i .

Artigo 19º

Prazos de emissão do diploma, da carta de curso e do suplemento ao diploma

1. A certidão do registo, acompanhada do suplemento ao diploma, será emitida no prazo máximo de 30 dias após a submissão do respetivo pedido.
2. A carta de curso, caso seja requerida, será emitida no prazo máximo de 1 ano após a submissão do respetivo pedido.

Artigo 20º

Processo de acompanhamento institucional

No âmbito das suas competências, cabe ao conselho de gestão, ao conselho científico, ao conselho pedagógico e ao respetivo diretor do departamento, a responsabilidade de acompanhamento do curso e de zelar para que sejam reunidas todas as condições indispensáveis ao seu bom funcionamento.

Artigo 21º
Calendário escolar

O calendário escolar será definido anualmente pelo conselho de gestão do ISMAI, após proposta do conselho pedagógico.

Artigo 22º
Propinas

O valor das propinas, e demais taxas, será definido anualmente pela entidade instituidora do ISMAI.

Capítulo IV:
Disposições Finais

Artigo 23º
Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela legislação aplicável ou pelos órgãos competentes do ISMAI.

Artigo 24º
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor depois de aprovado em conselho científico, homologado pelo reitor e divulgado no sistema de informação do ISMAI, devidamente datado.

Anexo com Estrutura Curricular do Curso

Tabela 1: Créditos ramo Comum usando códigos CNAEF com 2 dígitos.

<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Créditos obrigatórios</i>	<i>Créditos optativos</i>
21 Artes	72	35
32 Informação e jornalismo	45	25
34 Ciências empresariais	3	0
48 Informática	25	35
Total	145	35

Tabela 2: Créditos ramo Comum usando códigos CNAEF com 3 dígitos.

<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Créditos obrigatórios</i>	<i>Créditos optativos</i>
213 Áudio-visuais e produção dos media	72	35
321 Jornalismo e reportagem	45	25
342 Marketing e publicidade	3	0
481 Ciências informáticas	25	35
Total	145	35

Tabela 3: 1º semestre, ramo Comum

<i>Unidades curriculares</i>	<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Horas trabalho</i>	<i>Horas contacto</i>	<i>ECTS</i>	<i>Observ.</i>
Estruturas Narrativas I	321 Jornalismo e reportagem	125	T:16 TP:32	5	
Fundamentos do Design	213 Áudio-visuais e produção dos media	125	T:16 TP:32	5	
Imagem Vetorial	213 Áudio-visuais e produção dos media	150	TP:15 PL:45	6	
Laboratório de Fotografia	213 Áudio-visuais e produção dos media	100	TP:16 PL:16	4	
Semiótica Visual I	321 Jornalismo e reportagem	125	T:32 TP:16	5	
Teorias da Comunicação	321 Jornalismo e reportagem	125	T:32 TP:16	5	
Total		750	284	30	

Tabela 4: 2º semestre, ramo Comum

<i>Unidades curriculares</i>	<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Horas trabalho</i>	<i>Horas contacto</i>	<i>ECTS</i>	<i>Observ.</i>
Cultura Digital	321 Jornalismo e reportagem	100	T:32	4	
Imagem Matricial	213 Áudio-visuais e produção dos media	125	TP:16 PL:32	5	
Introdução à Programação	481 Ciências informáticas	125	TP:16 PL:32	5	
Modelação 3D	213 Áudio-visuais e produção dos media	150	TP:15 PL:45	6	
Semiótica Visual II	321 Jornalismo e reportagem	125	T:16 TP:32	5	
Tipografia e Produção Gráfica	213 Áudio-visuais e produção dos media	125	T:16 TP:32	5	
Total		750	284	30	

Tabela 5: 3º semestre, ramo Comum

<i>Unidades curriculares</i>	<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Horas trabalho</i>	<i>Horas contacto</i>	<i>ECTS</i>	<i>Observ.</i>
Comunicação e Design Thinking	321 Jornalismo e reportagem	150	T:16 TP:44	6	
Estruturas Narrativas II	321 Jornalismo e reportagem	75	TP:28	3	
Laboratório de Áudio	213 Áudio-visuais e produção dos media	125	TP:16 PL:32	5	
Semiótica da Imagem em Movimento	321 Jornalismo e reportagem	125	T:16 TP:32	5	
Tecnologias Web	481 Ciências informáticas	125	TP:48	5	
Vídeo Digital	213 Áudio-visuais e produção dos media	150	TP:15 PL:45	6	
Total		750	292	30	

Tabela 6: 4º semestre, ramo Comum

<i>Unidades curriculares</i>	<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Horas trabalho</i>	<i>Horas contacto</i>	<i>ECTS</i>	<i>Observ.</i>
Animação	213 Áudio-visuais e produção dos media	125	TP:48	5	
Motion Graphics	213 Áudio-visuais e produção dos media	125	TP:48	5	
Semiótica e Interatividade	321 Jornalismo e reportagem	125	T:16 TP:32	5	
Sistemas de Informação e Bases de Dados	481 Ciências informáticas	125	TP:48	5	
Vídeo Documentário e Corporativo	213 Áudio-visuais e produção dos media	125	TP:48	5	
Vídeo Ficcional	213 Áudio-visuais e produção dos media	125	TP:48	5	
Total		750	288	30	

Tabela 7: 5º semestre, ramo Comum

<i>Unidades curriculares</i>	<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Horas trabalho</i>	<i>Horas contacto</i>	<i>ECTS</i>	<i>Observ.</i>
Desenvolvimento Web Front-end	481 Ciências informáticas	150	TP:60	6	
Design de Interação	213 Áudio-visuais e produção dos media	125	T:16 TP:32	5	
Pós-produção de Vídeo	213 Áudio-visuais e produção dos media	125	TP:48	5	
Programação Multimédia	481 Ciências informáticas	100	TP:32	4	
Computação Móvel	481 Ciências informáticas	125	TP:48	5	Optativa a)
Design de Som	213 Áudio-visuais e produção dos media	125	TP:48	5	Optativa a)
Narrativas Multimédia Interativas	213 Áudio-visuais e produção dos media	125	TP:48	5	Optativa a)
Realidade Virtual	481 Ciências informáticas	125	TP:48	5	Optativa a)
Total		750	284	30	

a) das 4 unidades curriculares escolher 2.

Tabela 8: 6º semestre, ramo Comum

<i>Unidades curriculares</i>	<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Horas trabalho</i>	<i>Horas contacto</i>	<i>ECTS</i>	<i>Observ.</i>
Ética e Propriedade Intelectual	321 Jornalismo e reportagem	50	T:12 TP:12	2	
Marketing Digital	342 Marketing e publicidade	75	TP:28	3	
Estágio ou Projeto em Comunicação	321 Jornalismo e reportagem	625	T:32 E:490	25	Optativa a)
Estágio ou Projeto em Informática	481 Ciências informáticas	625	T:32 E:490	25	Optativa a)
Estágio ou Projeto em Multimédia	213 Áudio-visuais e produção dos media	625	T:32 E:490	25	Optativa a)
Total		750	574	30	

a) das 3 unidades curriculares escolher 1.

Anexo com Plano de Transição

Tabela 9: Plano de Transição do Plano de estudos 2 para o Plano de estudos 3

<i>Unidade Curricular Plano Estudos antigo (2)</i>	<i>Semestre plano antigo</i>	<i>ECTS plano antigo</i>	<i>Unidade Curricular Plano Estudos novo (3)</i>	<i>Semestre plano novo</i>	<i>ECTS plano novo</i>
Estudos Linguísticos	1	4	—	—	—
Língua Estrangeira (Inglês)	1	4	—	—	—
Semiótica do Texto e Imagem Estática I	1	5	Semiótica Visual I	1	5
Tecnologias da Informação e Comunicação I	1	6	Imagem Vetorial	1	6
Tecnologias Multimédia Distribuídas I	1	6	Tecnologias Web	3	5
Teoria da Comunicação I	1	5	Teorias da Comunicação	1	5
Estruturas Narrativas I	2	5	Estruturas Narrativas I	1	5
Semiótica do Texto e Imagem Estática II	2	5	Semiótica Visual II	2	5
Técnicas de Programação I	2	5	Introdução à Programação	2	5
Tecnologias da Informação e Comunicação II	2	5	Imagem Matricial	2	5
Tecnologias Multimédia Distribuídas II	2	5	Desenvolvimento Web Front-end	5	6
Teoria da Comunicação II	2	5	Cultura Digital	2	4
Estatística Aplicada	3	4	—	—	—
Modelação 3D	3	5	Modelação 3D	2	6
Semiótica da Imagem Interactiva	3	6	Semiótica e Interatividade	4	5
Sistemas de Áudio	3	5	Laboratório de Áudio	3	5
Sociologia da Informação	3	5	—	—	—
Tecnologias Multimédia I	3	5	Laboratório de Fotografia	1	4
Computação gráfica 2D	4	5	Programação Multimédia	5	4
Direito da Comunicação	4	4	—	—	—
Estruturas Narrativas II	4	5	Estruturas Narrativas II	3	3
Marketing e Publicidade	4	5	Marketing Digital	6	3
Semiótica da Imagem Dinâmica	4	5	Semiótica da Imagem em Movimento	3	5
Sistemas de Informação e Bases de Dados	4	5	Sistemas de Informação e Bases de Dados	4	5
Técnicas de Programação II	4	5	—	—	—
Tecnologias Multimédia II	4	5	Tipografia e Produção Gráfica	2	5
Vídeo Digital	4	6	Vídeo Digital	3	6
Animação 3D	5	5	Animação	4	5
Aplicações Web	5	5	—	—	—
Computação Gráfica 3D	5	5	—	—	—
Computação Móvel	5	5	Computação Móvel	5	5
Comunicação Organizacional	5	5	Comunicação e Design Thinking	3	6
Economia e Mercados da Comunicação	5	5	—	—	—
Estratégias de Marketing	5	5	—	—	—
Metodologias de Especificação, Planeamento e Gestão	5	5	Design de Interação	5	5
Narrativas Multimédia Interactivas	5	5	Narrativas Multimédia Interativas	5	5
Produção de Vídeo Ficcional	5	5	Vídeo Ficcional	4	5
Produção de Vídeo para Publicidade	5	5	Pós-produção de Vídeo	5	5
Realidade Virtual	5	5	Realidade Virtual	5	5
Redes e Sistemas de Computação	5	5	—	—	—
Tecnologias Multimédia III	5	5	Motion Graphics	4	5
Vídeo-Documentário	5	5	Vídeo Documentário e Corporativo	4	5
Ética e Deontologia	6	5	Ética e Propriedade Intelectual	6	2
Estágio ou Projeto	6	25	Estágio ou Projeto em ...	6	25

NOTA: este ficheiro PDF foi gerado automaticamente à(s) 11h:22m de 6 de Agosto de 2020 a partir destes 3 conteúdos:

- Texto do regulamento geral alterado online pela última vez à(s) 00h18min de 24 de setembro de 2019 no endereço https://dev1.portodigital.pt/ismaidpts/Regulamento_Geral_Licenciaturas_novo_formato
- Texto do regulamento específico alterado online pela última vez à(s) 01h09min de 24 de setembro de 2019 no endereço <https://dev1.portodigital.pt/ismaidpts/RegulamentoEspecificoLicenciaturaTecnologiasComunicacaoMultimedia3>
- Estrutura curricular do curso em formato Excel, usando a versão desse ficheiro carregada à(s) 11h14min de 6 de agosto de 2020 para o endereço <https://dev1.portodigital.pt/ismaidpts/Ficheiro:20-estruturaCurricular-tcm3-20180121.xls>

Se algum desses 3 conteúdos foi entretanto atualizado na plataforma online este ficheiro PDF necessita de ser de novo gerado.